



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO Nº 581 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente.

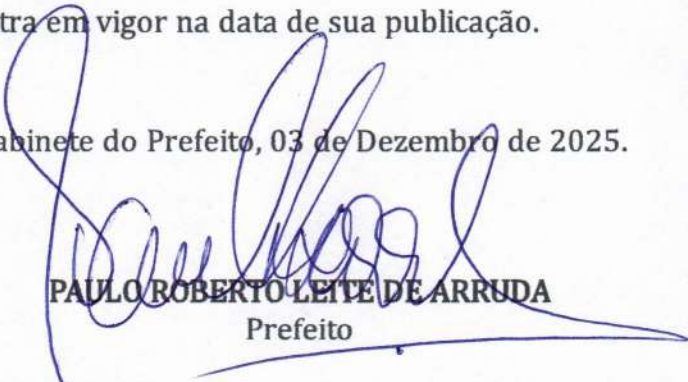
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Município para o Exercício 2025, um Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor total de **R\$ 200.022,00 (duzentos mil, vinte e dois reais)**, para reforço orçamentário conforme **ANEXO II**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320/64, **Excesso de Arrecadação**, proveniente da fonte de recurso **710210 - MSC - 1.710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL**, no presente exercício, conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação em Comparação com a Receita Orçada x Receita Arrecadada, constante no **ANEXO I**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2025.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**380 Anos da Batalha das Tabocas.**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO I**  
**AO DECRETO Nº 581/2025**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, no período de janeiro a 03 de dezembro do corrente ano, obteve excesso de arrecadação no valor de R\$ 418.127,38 (quatrocentos e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), para a fonte de recurso de transferência especial dos estados - emenda parlamentar individual, conforme evidenciado no Balancete da Receita dia 03 de dezembro de 2025.

Em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação do presente crédito suplementar.

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964)

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA (R\$)	RECEITA ARRECADADA (R\$)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO BRUTO (R\$)	EXCESSO UTILIZADO (R\$) NESTE DECRETO	EXCESSO A UTILIZAR (R\$)
710210	MSC - 1.710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	418.127,38	418.127,38	200.022,00	218.105,38
TOTAL		0,00	418.127,38	418.127,38	200.022,00	218.105,38

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pelo Governo Federal e estão disponíveis nos cofres do Tesouro Municipal.

  
PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
380 Anos da Batalha das Tabocas.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cb24d07-dc61-4714-b60b-f195c8e2c923



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

Rua Doutor Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - 55.602-420 - Vitória de Santo Antão  
CNPJ: 11.049.855/0001-23 Fone: 81 3523 1120  
<https://www.prefeturadavitoria.pe.gov.br/site/>

Usuário: Orçamento SEPLAN

Chave de Autenticação Digital  
1950-5483-025

Página  
1 / 1



## ANEXO II

**Fundamento:** Decreto 0581/2025 de 03/12/2025

**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

**Órgão orçamentário:** 56000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Unidade orçamentária:** 56001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Programa:** 1013 - INFRAESTRUTURA

**Ação:** 1.210 - EXECUÇÃO DE OBRAS - VIAS PÚBLICAS (PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO E OUTROS)

### Despesa 720 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 710210 - MSC - 1.710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 1.710.3210

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/12/2025	785265	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	200.022,00	
<b>Total da despesa:</b>				200.022,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				200.022,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				200.022,00	0,00
<b>Total do fundamento:</b>				200.022,00	0,00
<b>Total geral</b>				200.022,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SEPLAN - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA. JOAO GUALBERTO COMBE GOMES, OSWALDO OTAVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=4b24a07-dc61-4714-b60b-f195c8e2e923>